

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino, Sérgio Henriques Zandona Freitas, Thiago Allisson Cardoso de Jesus – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-277-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3.

Criminologia III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



### **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

#### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO**

##### **II**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do III Encontro Virtual do CONPEDI (IIIIEVC), com a temática “Saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba, em evento realizado entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID-19 (Corona Virus Disease).

Trata-se de publicação acadêmica que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos proeminentes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE E COMPARAÇÃO DA POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO NOS ESTADOS UNIDOS E AS POLÍTICAS CRIMINAIS BRASILEIRAS DE COMBATE A CRIMINALIDADE”, das autoras Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva e Milene Castro de Vilhena.

O segundo pôster “DELINQUÊNCIA JUVENIL E A INEFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS” da lavra da autora Raquel Pessoni Tinonin, sob a orientação do Professor Renato Bernardi.

“DESAFIOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE DE CONTEÚDO”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Kamilla Mariana Martins Rodrigues e Cristiano Moreira do Amaral Filho, sob a orientação da

Professora Laura dos Santos Boeira.

O quarto texto, com o verbete “DESAFIOS E AVANÇOS DA LEI BRASILEIRA PERANTE O CYBERBULLYING”, de autoria de Alice Abreu Fraga Fonseca, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

O quinto texto, da lavra da autora Gabriela Emanuele de Resende, é intitulado “DIREITO À SAÚDE ANTE A PANDEMIA DE COVID-19: UMA ANÁLISE DA RECOMENDAÇÃO N. 62 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA”.

No sexto pôster intitulado “FUNDADA SUSPEITA E ABORDAGEM POLICIAL: UMA ANÁLISE DA PRÁTICA POLICIAL BRASILEIRA”, de autoria de Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa.

O sétimo texto da coletânea, da autora Kassia Karine Dias Figueira, orientado pelo Professor Francisco Geraldo Matos Santos, aprovado com o verbete “INDUZIMENTO À AUTOMUTILAÇÃO – CRIME CONTRA A VIDA OU INTEGRIDADE FÍSICA? AS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DA LEI 13.968/2019”.

“INFILTRAÇÃO VIRTUAL DE AGENTES: AVANÇOS TECNOLÓGICOS E IMPLICAÇÕES NOS MEIOS DE PERSECUÇÃO PENAL” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Alexandra Fonseca Rodrigues e Irann de Almada Cordeiro.

O nono pôster foi denominado “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E JUSTIÇA CRIMINAL: A IMPOSSIBILIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO JUIZ HUMANO PELO ‘JUIZ-ROBÔ’” pelos autores Adriel Adrian Gomes e Júlia Santos Alves Prata, sob a orientação do Professor Nathan Castelo Branco de Carvalho.

No décimo pôster intitulado “LINCHAMENTOS E SUA PERPETUAÇÃO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: ANÁLISE À LUZ DO PÓS-1988”, as autoras foram Gabriella Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro e Sheyla Campos Pinheiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo primeiro pôster com o título “NEM A CRUZ, NEM A ESPADA: PARADOXOS DO DIREITO PENAL NA PÓS-MODERNIDADE”, do autor Willians Wanzeler Saldanha.

O décimo segundo pôster “NOUANCIONE SOCIAL E AS QUALIFICADORAS DO TIPO PENAL DE FURTO DIGITAL POR UMA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA JURÍDICO-PENAL” da lavra do autor Matheus Pereira da Silva.

“O ABORTO LEGAL PARA MULHERES ENCARCERADAS: A INCONSTITUCIONALIDADE DA AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, décimo terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Maria Inês Lopa Ruivo.

O décimo quarto texto, com o verbete “O AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 E AS DIFICULDADES DE ROMPER O SILÊNCIO COM AS DENÚNCIAS OFICIAIS”, de autoria de Dulce Maria Braga de Melo.

O décimo quinto texto, e último, da lavra da autora Maria Clara da Silva Castro, é intitulado “O CIBERCRIME CONTRA A HONRA E A DISCRICIONARIEDADE DOS JUÍZES”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade.

02 de julho de 2021.

Professora Doutora Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão | Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão

[mgcgn@email.iis.com.br](mailto:mgcgn@email.iis.com.br)

Professor Doutor Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

[sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

Professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão |

Professor Permanente do Mestrado em Direito da Universidade Ceuma

[t\\_allisson@hotmail.com](mailto:t_allisson@hotmail.com)

# **O CIBERCRIME CONTRA A HONRA E A DISCRICIONARIEDADE DOS JUÍZES**

**Maria Clara da Silva Castro**  
**Ádria Caroline machado de Souza**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

No hodierno, a internet, ao mesmo tempo que favorece a livre manifestação, oferecendo ferramentas e meios rápidos de comunicação, também perpetua os crimes contra a honra, que se misturam em meio a tantas manifestações.

De fato, a legislação não é silente quanto aos crimes contra a honra, mas no ciberespaço este crime não consta amparado por lei específica. Frente a ausência de instrumentos normativos os integrassem, a tentativa de implementação de ações preventivas e repulsivas para os cibercrimes contra a honra, em suma, gera discricionariedade ao aplicador do direito, o que por conseguinte coloca em xeque a liberdade de expressão.

Neste projeto analisar-se-á a jurisdição brasileira que verte sobre o crime contra a honra, o Inquérito das fakes news, e a lei da censura, a fim de buscar resultados sobre as consequências dessa discricionariedade jurídica, provocada pelas lacunas normativas, e seu prejuízo para a liberdade de expressão.

### **OBJETIVO**

Demonstrar a importância de uma legislação que ampare o cibercrime contra a honra.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

A hipótese a ser levantada é de que a discricionariedade, gerada pela lacuna normativa, torna as resoluções do cibercrime contra honra um palco político cujo parâmetro é a vontade e interesses pessoais dos aplicadores do direito, configurando uma tendência ao cerceamento da liberdade de expressão.

### **METODOLOGIA**

A metodologia empregada foi indutiva e dedutiva, e as técnicas de pesquisa foram revisão bibliográfica e documentação indireta, com o auxílio da legislação nacional que contempla a Constituição de 1988, a jurisdição brasileira pelo caso do Inquérito 4.871, Lei da Censura PL

2630/2020.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

O conceito de cibercrime engloba toda ação ou prática na internet que configure ato criminoso. No Brasil esse conceito é disposto na Lei n. 12.737/2012, que tipifica os delitos informáticos: invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, violar indevidamente mecanismos de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do dispositivo, ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.

Um dos cibercrimes mais recorrentes na internet é aquele que fere a honra. Em síntese, honra é o conjunto de qualidades que caracterizam a dignidade da pessoa, reputação, sendo tipificado como crime, a calúnia, a injúria e a difamação a fim de proteger os indivíduos de lesões imateriais. Ademais, a norma supra que rege o cibercrime no Brasil não estabelece um rol descritivo de condutas. Em contrapartida, o meio digital se tornou um ambiente propício para a propagação dos crimes contra a honra, haja vista se tornou mais fácil caluniar, injuriar ou difamar outrem devido as facilidade comunicacionais do ciberespaço. E mais difícil ainda é estabelecer os limites da liberdade de expressão, na medida em que as manifestações são lícitas até gerar um dano a honra de outrem. Assim, o meio digital torna mais complexo identificar os crimes contra a honra que podem facilmente ser confundidos com a liberdade de expressão.

O ordenamento jurídico do Brasil não é silente quanto aos cibercrimes, mas as leis atuais são insuficientes para refrear os crimes contra a honra no ciberespaço, que não é tratado de forma específica na legislação nacional. Assim, é analisado quando um ato cibernético configura crime contra a honra nos julgados. Devido a lacuna normativa, os aplicadores do direito contam com demasiada liberdade para julgar o caso concreto e a discricionariedade permeia as decisões jurídicas, propiciando decisões de alto teor político e, por vezes, arbitrária.

A jurisprudência pode provar esta premissa, a abertura do Inquérito 4.871, intitulado Inquérito das fakes news, promovido pelo Ministro Dias Toffoli, traz em 2019 ao STF a pauta sobre cibercrimes contra a honra. Seu objetivo era investigar sobre a existência de notícias falsas, denúncias caluniosas, ameaças e infrações que poderiam configurar calúnia, injúria ou difamação contra os membros do STF. Mediante este inquérito, o STF poderia denunciar, julgar e investigar qualquer pessoa acusada por eles de cibercrime contra a honra, mesmo nos casos em que seus próprios membros fossem a vítima, o que de fato o fez, sendo um exemplo de como a jurisdição nacional tem se utilizado dessa pauta como ferramenta política.

O inquérito das fake news ao ser encerrado resultou na PL 2630/2020, intitulada Lei



Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, aprovada pelo Plenário diante do cenário da pandemia do covid-19, em curto período de tempo, sem consulta pública, se encontra na Câmara dos Deputados desde 2020. Esta PL estabelece normas relativas à transparência de redes sociais e de serviços de mensagens privadas, para o combate à desinformação através da transparência na internet, aos conteúdos patrocinados e à atuação do poder público, estabelecendo sanções para o descumprimento da lei.

O resultado é o risco da perda da liberdade de expressão por tornar apenas os juízes responsáveis por decidir se aquela manifestação foi um mero exercício da livre manifestação do pensamento ou um crime contra a honra. Sendo assim, a lacuna normativa gera insegurança jurídica consequência da falta de parâmetro normativo para julgar tais cibercrimes. O problema da falta de normas que tratem do cibercrime, deficiência presente no ordenamento jurídico, gera uma jurisdição que não segue os parâmetros normativos, e varia de acordo com os parâmetros próprios de cada aplicador do Direito. A relação de causa e consequência entre a falta de leis e a discricionariedade dos juízes desenvolvido neste trabalho comprova esta premissa. Como se observa no estudo de caso da CPMI e do Inquérito das fake news, a tentativa de proteger a integridade imaterial dos indivíduos tem comprometido a liberdade de expressão, tal como demonstra a Lei da Censura. O problema não é buscar soluções para a dicotomia da liberdade de expressão e os crimes contra a honra, mas a forma como este debate se tornou uma ferramenta política. É imprescindível, diante desse problema, outorgar legislação que ampare o cibercrime contra a honra, para cercear a lacuna normativa que deixa margem para a discricionariedade exacerbada.

**Palavras-chave:** Cibercrimes, Crimes contra honra, Discricionariedade, Liberdade de expressão

### **Referências**

BRASIL. Congresso. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. INQ 4781/DF, 2020. Fake news. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?0&codcol=2292>. Acesso: 10 out. 2020

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. In: Vade Mecum Saraiva. 9. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2019. Senado Federal, 1988.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 5 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2019.

OS DONOS DA VERDADE. Brasil Paralelo. produção original Brasil paralelo. Brasil, 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=8kn4mFP3uUY&feature=emb\\_logo](https://www.youtube.com/watch?v=8kn4mFP3uUY&feature=emb_logo). Acesso: 20 dez. 2020.

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 2630/2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Altera as Leis nº 10.703 de 2003 e 12.965 de 2014. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735>. Acesso: 10 out. 2020

SIMÃO, José Luiz; PINTO, Felipe C. As liberdades de expressão e de imprensa na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: análise crítica da consistência das decisões envolvendo as liberdades comunicativas. Freedom of express, 2018. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/download/1667/1256>. Acesso: 20 jan. 2021.

VOINAROVSKI, Izabel M. MAGALHÃES, Thyago Alexander. O tratamento do cybercrime no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Jurídica de Direito, vol. 1, p. (153-179), jun, 2018. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/upload/revista/direito/5db849cac6ef4.pdf>. Acesso: 13 jan. 2021.